

LEI Nº 936, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2015.**

A Câmara de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 55.092.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

**§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º**- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.



**Art 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 55.092.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

## ESPECIFICAÇÕES

## VALORES

### I - RECEITA DO TESOURO

56.618.000,00

#### 1 - RECEITAS CORRENTE

36.747.800,00

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| 1.1 - Receita Tributária        | 3.244.300,00  |
| 1.2 - Receita de Contribuições  | 89.800,00     |
| 1.3 - Receita Patrimonial       | 1.107.500,00  |
| 1.4 - Receita Agropecuária      | 10.000,00     |
| 1.5 - Receita Industrial        | 55.000,00     |
| 1.6 - Receita de Serviços       | 52.000,00     |
| 1.7 - Transferências Correntes  | 32.030.100,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 159.100,00    |

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

19.870.200,00

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 2.1 - Operações de Crédito       | 1.000.000,00  |
| 2.2 - Alienações de Bens         | 263.300,00    |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos | 10.000,00     |
| 2.4 - Transferências de Capital  | 17.596.900,00 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 1.000.000,00  |

### II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

0,00





**III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS**

**1.540.000,00**

**IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB**

**(3.066.000,00)**

**RECEITAS TOTAL**

**55.092.000,00**

**Art 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 55.092.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL REAIS), assim desdobrados:

**I** - no Orçamento Fiscal, em R\$ 53.552.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS);

**II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.540.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

**ESPECIFICAÇÕES**

**VALORES**

**I - RECURSOS DO TESOURO**

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| 1 - DESPESAS CORRENTES   | <b>41.296.000,00</b> |
| 2 - DESPESAS DE CAPITAL  | <b>11.917.000,00</b> |
| 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA | <b>28.289.000,00</b> |
|                          | <b>1.090.000,00</b>  |

**II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

**00,00**

**III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS**

**13.796.000,00**

|                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| 03 - ALTO PARAISO - FUNDEB                              | <b>4.200.000,00</b> |
| 05 - ALTO PARAISO - F.M.P.                              | <b>1.540.000,00</b> |
| 06 - ALTO PARAISO - F.M.S                               | <b>6.725.000,00</b> |
| 07 - ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | <b>931.000,00</b>   |
| 08 - ALTO PARAISO - FMCA                                | <b>400.000,00</b>   |



**DESPESA TOTAL**

**55.092.000,00**

**III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

|                                                                      |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL                                             | 1.740.000,00  |
| 02.02 - GABINETE DO PREFEITO                                         | 465.000,00    |
| 03.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                       | 1.068.000,00  |
| 04.02 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                    | 5.095.000,00  |
| 05.02 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO            | 1.745.000,00  |
| 06.02 - SECRETARIA DA REDE DE PROT. SOCIAL, HAB E PROJETOS ESPECIAIS | 3.634.000,00  |
| 07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | 6.725.000,00  |
| 08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER             | 11.393.000,00 |
| 09.02 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES          | 14.818.000,00 |
| 10.02 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO                               | 88.000,00     |
| 11.05 - FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA                               | 1.540.000,00  |
| 12.03 - FUNDER                                                       | 4.200.000,00  |
| 13.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 931.000,00    |
| 14.02 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO                                    | 66.000,00     |
| 15.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO JORGE         | 94.000,00     |
| 16.08 - F.M.D.C.A - ALTO PARAISO                                     | 400.000,00    |
| 99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | 1.090.000,00  |

**Total das Unidades**

**55.092.000,00**

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º**- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) sobre o total da despesa nela fixada.





**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

**Art. 9º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 10** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 11** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

**ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em fis. do  
Livro próprio. Afixado  
No placar de publicidade  
Data supra.